



PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA – PIBITI-INPA

EDITAL 33/2026/SEI-INPA

LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

ID Inscrição	Candidata(o)	Nota do candidato
414	ANDRÉ HENRIQUE UHLMANN DA COSTA E SILVA	11,26
409	CARLOS DANIEL MARTINS DA SILVA	10,00
390	CELSO EMANUEL DA SILVA CASTRO	9,14
400	DANIEL LIMA DE AGUIAR	11,91
392	DAVID NEVES DE FIGUEIREDO	13,11
406	DHULIE EMILY BATISTA MEDEIROS *	14,00
408	ELIANA DE LIMA FREITAS	9,53
399	GABRIEL FERREIRA JORDÃO	16,65
398	GÉRSO FUJIMOTO GORDIANO	13,20
389	INARA AMARAL TEIXEIRA	17,40
412	ISABELLA DA SILVA SOUSA	12,41
413	IVANESSA GABRIELLE SENA DA SILVA	9,27
401	IZABELY LIMA DA ENCARNAÇÃO	12,01
407	JAMILIS BARROS FERREIRA	8,78
387	JOYCIANNE VICTÓRIA DOS SANTOS PESSOA	13,23
388	LIANDRA FRANÇA OLIVEIRA	12,14
411	LUIZ EDUARDO DE SOUSA QUARESMA	13,66
395	MARIA RITA LOIOLA SOARES LIMA	12,30
181	NAIANE DA SILVA CORREA	8,00
415	PEDRO ROGER SILVA GUIMARÃES COSTA	12,91
393	SOPHIA DA SILVA SALLES	12,74
405	URIEL CAVALCANTE DE ALMEIDA PALMEIRA	19,30

ID Inscrição	Candidata(o)	Nota do candidato
386	VICTOR ALVES DA ROCHA	7,58
397	YARA SOUZA FORSBERG	13,60
394	YOHANNA VICTORIA TORRES DA SILVA	13,64

* A candidata está recebendo bolsa de mestrado da FAPEAM, o que impossibilita a implementação da bolsa PIBITI-CNPq, uma vez que as normas vigentes relacionadas vedam o acúmulo de bolsas. De acordo com o **Edital 33/2026/SEI-INPA**:

8. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

8.1. DO(A) CANDIDATO(A) A BOLSISTA

8.1.10. **Estar ciente das condições para implementação da bolsa (ver item 15.).**

15. DA DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

15.5. O candidato e seu orientador deverão ler com atenção a Declaração de Ciência e Cumprimento; lá estão descritas as condições para implementação e contínuo pagamento da bolsa, em conformidade com a **Portaria CNPq 2539/2025**.

Portaria CNPq 2539/2025

Art. 1º Estabelece critérios e procedimentos relativos à execução de Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica do CNPq (...).

§ 2º As modalidades de bolsas de iniciação científica e tecnológica, tratadas nesta Portaria, são:

(...)

III - Iniciação Tecnológica (IT).

§ 3º **As diretrizes referentes às modalidades de bolsas, citadas no § 2º deste artigo, seguem o estabelecido nas normas específicas de bolsas no país do CNPq**, além das normas específicas de cada programa de iniciação, conforme disposto nos Capítulos seguintes.

Resolução Normativa CNPq RN-017/2026

Bolsas por Quota no País

7.1.B. Os seguintes dispositivos se aplicam às modalidades de (...) **Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)**, constantes desta Resolução Normativa:

7.5 - É vedado:

a) **acumular a bolsa com outras do CNPq ou concedidas por agências de fomento públicas.**

* * *

EDINALDO NELSON DOS SANTOS SILVA
 Coordenador do Programa de Iniciação Científica do INPA
 Coordenação de Capacitação – COCAP
 PO 191/2024 MCTI/INPA